



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 29 de Agosto de 2000



Série

Número 166

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Despachos conjuntos

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PISCAS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho

Anúncio

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Rectificação

Avisos

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Despacho conjunto

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos para os concursos de acesso em lugares do quadro, para a Carreira de Assistentes Administrativos:

- Lei de Bases da Saúde - Lei n.º 48/90, de 24-08.
- Estatuto do Sistema de Saúde da RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 07-08, Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24-09.
- Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares - Decreto Regulamentar Regional n.º 3-A/97/M, de 06/02, - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/M, de 21-03.
- Orgânica do Serviço para o qual é aberto o concurso.
- Regime Jurídico da Função Pública:
- Férias Faltas e Licenças - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-03, Lei n.º 117/99, de 11-08
- Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública - Decreto-Lei n.º 427/89, de 07-12, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17-07, Decreto-Lei n.º 407/91, de 17-10, Decreto-Lei n.º 175/95, de 21-07, Decreto-Lei n.º 102/96, de 31-07, Decreto-Lei n.º 175/98, de 02-07.
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15-11, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31-01.
- Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas - Decreto-Lei n.º 197/99, de 08-06
- Contabilidade Pública/Orçamento de Estado - Lei n.º 8/90, de 20-02, Lei n.º 6/91, de 20-02, Lei n.º 53/93, de 30-07.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinado em 30 de Junho de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

Despacho conjunto

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos para os concursos de acesso à Categoria de Chefe de Secção, do Grupo de Pessoal Administrativo:

- Lei de Bases da Saúde - Lei n.º 48/90, de 24-08.
- Estatuto do Sistema de Saúde da RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 07-08, Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24-09.
- Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares - Decreto Regulamentar Regional n.º 3-A/97/M, de 06/02, - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/M, de 21-03.
- Orgânica do Serviço para o qual é aberto o concurso.
- Regime Jurídico da Função Pública:
- Férias Faltas e Licenças - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-03, Lei n.º 117/99, de 11-08

- Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública - Decreto-Lei n.º 427/89, de 07-12, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17-07, Decreto-Lei n.º 407/91, de 17-10, Decreto-Lei n.º 175/95, de 21-07, Decreto-Lei n.º 102/96, de 31-07, Decreto-Lei n.º 175/98, de 02-07.
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15-11, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31-01.
- Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas - Decreto-Lei n.º 197/99, de 08-06
- Contabilidade Pública/Orçamento de Estado - Lei n.º 8/90, de 20-02, Lei n.º 6/91, de 20-02, Lei n.º 53/93, de 30-07.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinado em 2 de Agosto de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

Despacho conjunto

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos, constituída por duas fases, tendo cada uma delas carácter eliminatório, para os concursos de acesso em lugares do quadro, para Encarregado de Sector, da Carreira do Pessoal dos Serviços Gerais:

1ª FASE

1) PROVA TEÓRICA

- 1 - Regime jurídico do pessoal da função pública
 - 1.1 - Noção de funcionário público e de agente
 - 1.2 - Direitos e deveres
 - 1.3 - Faltas, licenças e horários
 - 1.4 - Regime disciplinar
 - 1.5 - Cessação do exercício na função pública
- 2 - Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares
 - 2.1 - Hospitais e sua classificação
 - 2.2 - Órgãos de gestão dos hospitais
 - 2.3 - Institucionalização das carreiras do pessoal de serviços gerais
- 3 - Segurança e higiene no trabalho
 - 3.1 - Ideias gerais
- 4 - Regime jurídico sobre aquisição de bens e serviços na Administração Pública
 - 4.1 - Adjudicação
 - 4.2 - Tipos de procedimentos
 - 4.3 - Júri do concurso - funcionamento, competência
- 5 - Noções básicas de higiene e qualidade alimentar
 - 5.1 - Higiene pessoal, dos materiais e instalações
 - 5.2 - Técnicas culinárias
 - 5.3 - Conservação e armazenamento dos géneros alimentícios

- 6 - Noção de resíduos hospitalares
 - 6.1 – Classificação dos resíduos hospitalares
 - 6.2 – Fases do circuito dos resíduos
 - 6.3 - Política dos 3 R - Redução/Reciclagem/Reutilização
- 7 - Higiene Hospitalar
 - 7.1 - deias gerais

2ª FASE

- 2) PROVA PRÁTICA
- 3) Coordenação simulada de uma pequena equipa de trabalho

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinado em 8 de Agosto de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E
PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Aviso

Pelo Despacho nº. 139/2000 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, datado de 31/07/2000:

- PAULA LUÍSA SOUSA DA SILVA, foi nomeada em regime de Comissão de Serviço Extraordinária, para a realização de estágio, e, enquanto o mesmo durar, na carreira Técnica Superior do grupo de pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária.

Nos termos do disposto no nº. 3 do artigo 24º do Decreto-Lei nº. 427/89 de 7 de Dezembro, a presente nomeação tem a duração do estágio e em caso de aprovação do estagiário, considera-se automaticamente prorrogada até à data de aceitação das nomeações.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, no Funchal, aos 17 de Agosto de 2000.

O CHEFE DO GABINETE, José Roque Pimenta Macedo

Aviso

Pelo Despacho nº. 140/2000 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, datado de 31/07/2000:

- Foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provedimento, para a realização de estágio na carreira Técnica Superior do grupo de pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária com SUSANA FABÍOLA CASTRO FERNANDES CARDADEIRO.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, no Funchal, aos 17 de Agosto de 2000.

O CHEFE DO GABINETE, José Roque Pimenta Macedo

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, de 10-08-2000, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, com efeitos a partir 01-09-2000, com OTO PELÁGIO MENDONÇA GOUVEIA, para exercer funções técnico superior de 2ª classe, na Direcção de Serviços de Extensão Rural, da Direcção Regional de Agricultura.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, 17 de Agosto de 2000.

O CHEFE DO GABINETE, José Roque Pimenta Macedo

Aviso

Pelo despacho nº 135/2000, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, de 28 de Julho, MARIA ALDONÇA RODRIGUES GONÇALVES FERREIRA GOMES, foi nomeada em comissão de serviço, para a categoria de técnico profissional de 2ª classe, da carreira técnica profissional do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, 17 de Agosto de 2000

O CHEFE DO GABINETE, José Roque Pimenta Macedo

PARQUE NATURAL DA MADEIRA

Aviso

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas datado de 10 de Agosto de 2000, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2000, com os trabalhadores rurais abaixo mencionados:

- SÓNIA MARISA RODRIGUES VASCONCELOS
- JOSÉ TEIXEIRADOS SANTOS
- MANUEL MÁRIO DE FREITAS MARTINS.

Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.

Parque Natural da Madeira, no Funchal, aos 18 de Agosto de 2000.

O DIRECTOR DO PARQUE NATURAL DA MADEIRA, Henrique Miguel de Figueiredo da Silva Costa Neves

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 23 de Março de 2000:

Manuel Brás da Costa - Chefe de Departamento de Orçamento e Contabilidade;

nomeado ao abrigo do artº 3º nº1 do Decreto Regulamentar Regional 21/97/M, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 04/99/M,

de 09 de Abril, vogal do Conselho Administrativo da Direcção Regional dos Recursos Humanos, com efeitos à data do referido despacho.

(Não carece de visto ou anotação pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Direcção Regional dos Recursos Humanos, aos 18 de Agosto de 2000.

PEL'O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 41/2000

A promoção da equidade e da igualdade de oportunidades que combatam a diferenciação no aproveitamento escolar resultante de desigualdades sócio-económicas, impõe que se consagrem apoios sócio-educativos às famílias, em função das suas necessidades, de modo a realizar-se para os alunos um integral desenvolvimento e sucesso educativo.

Assim, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º do DL n.º 364/79 de 4 de Setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do art. 3.º do DRR n.º 6/97/M de 17 de Março, determina-se o seguinte:

- 1 - O presente despacho estabelece as normas jurídicas da Acção Social Escolar, aplicáveis aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e aos alunos do Ensino Secundário
 - 1.1 - Os alunos do Ensino Particular e Cooperativo usufruem das regalias e benefícios sociais no âmbito da acção social escolar, nas mesmas condições que os alunos dos estabelecimentos de ensino públicos
- 2 - Serviço de apoio individual
 - 2.1 - O serviço de apoio individual destina-se aos alunos de agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participação para fazer face aos encargos relacionados com a frequência dos níveis de ensino referidos no ponto 1.
 - 2.1.1 - É fixada em 35.000\$0 para os alunos do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e em 32.000\$00 para os alunos do Ensino Secundário, a capitação máxima do agregado familiar para efeitos de concessão de benefícios e subsídios escolares.
 - 2.1.2 - A capitação é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12N}$$
 em que :
 - C = rendimento "per capita"
 - R = rendimento familiar bruto anual, referente ao ano de 1999 (ver n.º I = Impostos e contribuições (ver n.º 2.1.4)
 - H = Encargos com a habitação (ver n.º 2.1.5)
 - S = Encargos com a saúde (ver n.º 2.1.5)
 - N = Número de pessoas que constituem o agregado familiar (ver n.º 2.1.6)

- 2.1.3 - O rendimento familiar bruto anual é constituído por todos os rendimentos auferidos, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar.
- 2.1.4 - Ao rendimento do agregado familiar, a considerar para este efeito, será deduzido o valor dos impostos e contribuições pagos no ano em curso, ou no ano anterior, por razões de calendário fiscal.
- 2.1.5 - Serão ainda deduzidos ao rendimento do agregado familiar do aluno os encargos com despesas de habitação até ao valor de 410.000\$00/ano, bem como as despesas com a saúde não reembolsadas devidamente comprovadas.
- 2.1.6 - Para efeitos do disposto no presente despacho, entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento e outras situações equiparadas desde que vivam em economia comum.
- 2.1.7 - O rendimento do agregado familiar é determinado com base na declaração do IRS relativo ao ano civil de 1999 e no caso dos trabalhadores dispensados de entrega daquela declaração o rendimento é determinado com base em declaração da entidade patronal ou na tabela de remunerações médias mensais base, por profissões, publicadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade, aplicando-se a tabela referente a trabalhadores indiferenciados no caso de actividades não suficientemente tipificadas.
- 2.1.8 - Os estabelecimentos de ensino poderão, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver diligências complementares que se considerarem mais adequadas ao apuramento da situação sócio-económica do agregado familiar do aluno.
- 2.1.9 - Na situação de desemprego, deverá ser apresentada declaração passada pelo centro de emprego da zona de residência comprovativa da situação de desemprego e documento emitido pela segurança social referente ao subsídio auferido, a considerar para o cálculo do rendimento "per capita".
- 2.1.10 - Os alunos serão distribuídos pelas seguintes classes:
 - 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico
 - Classe 1 - até 19.500\$00
 - Classe 2 - de 19.501\$00 a 28.700\$00
 - Classe 3 - de 28.701\$00 a 35.000\$00

- Ensino Secundário
Classe 1 - até 17.600\$00
Classe 2 - de 17.601\$00 a 21.100\$00
Classe 3 - de 21.101\$00 a 32.000\$00
- 2.1.11 - Para a distribuição dos alunos pelas diversas classes serão atendidas, essencialmente, as seguintes situações:
- rendimento "per capita" do agregado familiar;
 - alunos mais necessitados, cujas condições económicas sejam nitidamente abaixo do nível geral da população escolar
 - alunos que embora com capitação mais elevada sejam considerados pela escola, como "casos especiais", atendendo a factores específicos que caracterizem o seu agregado familiar;
 - alunos que apresentem carências alimentares muito nítidas;
 - alunos deslocados dos seus agregados familiares, que necessitem de um alojamento capaz de responder às suas necessidades o que , em muitos casos, se torna dispendioso;
 - alunos que apresentem necessidades de assistência médica e medicamentosa, ou que necessitem de próteses;
 - alunos que apresentem carências relevantes que perturbem o seu desenvolvimento e o seu aproveitamento escolar, nomeadamente, doenças com características crónicas (otites, sinusites, deficiências auditivas ou visuais, etc...).
- 2.1.12 - É fixado o valor médio/ideal/anual de 20.000\$00 por aluno para atribuição de livros e material escolar de uso corrente, que será atribuído conforme as carências dos alunos verificadas pelas escolas.
- 2.1.13 - Para os alunos carenciados da classe 1, poderá ser concedido um subsídio máximo de 7.000\$00 para equipamento de educação física e de 4.000\$00 para equipamento contra a chuva.
- 2.1.14 - A atribuição de subsídios no âmbito do Serviço de Apoio Individual, no ensino secundário oficial, implica a isenção de propinas do aluno beneficiário.
- 2.1.15 - O aluno que tenha usufruído de isenção de propinas fica, durante o respectivo ano lectivo, isento do pagamento de taxas, emolumentos e imposto de selo devidos por diplomas e certidões de habilitações literárias.
- 2.1.16 - Nos demais aspectos não especificados, a isenção de propinas continua a reger-se pelo disposto na legislação vigente.
- 2.2 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO
- 2.2.1 - É estipulado o valor de 210\$00 como custo médio ideal de cada refeição completa, com variantes entre 190\$00 e 240\$0 , com recurso ao consumo de produtos regionais e, se possível, locais.
- 2.2.2 - O preço de venda ao aluno, não abrangido por qualquer das classes, será coincidente com o custo.
- 2.2.3 - É estipulada a taxa de 50\$00, sobre as refeições encomendadas no próprio dia.
- 2.2.4 - O preço de venda aos utentes que não alunos ,será o correspondente ao estipulado, anualmente e para a Região Autónoma da Madeira, nas cantinas da Administração Pública.
- 2.2.5 - As bonificações a atribuir a cada classe de capitulação, para a alimentação, são:
Classe 1 - 100%;
Classe 2 - 75%;
Classe 3 - 35% ;
- 2.2 - É estipulado o valor de 75\$00 como custo médio ideal para o Suplemento Alimentar, com variantes entre os 60\$00 e 95\$00
- 2.2.7 - O suplemento alimentar deverá ser constituído por leite, uma sandes e fruta ,com recurso ao consumo de produtos regionais e se possível, locais.
- 2.3 - Serviço de Transportes
- 2.3.1 - São estipuladas as seguintes participações dos alunos nos transportes entre a sua habitação e o estabelecimento de ensino que frequentam:
- | | |
|-----------------------|-----------|
| Crianças 1 | 1.200\$00 |
| Sem escalão | 3.480\$00 |
| Classe 1 | 1.750\$00 |
| Classe 2 | 2.310\$00 |
| Classe 3 | 2.870\$00 |
- 2.3.2 - Para os alunos do Ensino Especial e dado que o Serviço de Transportes Escolares possui características especiais, ficam estipulados os seguintes valores :
- | | |
|---------------------------|------------|
| Crianças | 40\$00/dia |
| Alunos maiores de 12 anos | 90\$00/dia |

2.3.3 - A rede de transportes escolares não abrange os alunos que:

- a) tenham o seu local de residência a distancia menor de 2 Km da escola;
- b) por opção pessoal frequentem Estabelecimento de ensino fora da área da sua residência;
- c) frequentem cursos nocturnos, com excepção para os que hajam sido, obrigatoriamente deslocados de cursos diurnos para cursos nocturnos.

2.4 - Serviço de Alojamento

2.4.1 - O subsidio de alojamento será concedido aos alunos com graves carências económicas, que tenham de ser deslocados do seu domicilio familiar, para frequência de estabelecimento de ensino .

2.4.2 - Os valores mensais a atribuir para o subsidio de alojamento em casa particular, são os seguintes :

- a) Pensão completa
 - Classe 1 – até15.200\$00
 - Classe 2 – até9.800\$00
 - Classe 3 – até6.400\$00
- b) Regime de Meia-Pensão – dormida com ou sem pequeno almoço
 - Classe 1 – até 10.800\$00
 - Classe 2 - até 7.700\$00
 - Classe 3 - até 4.600\$00

2.4.2 - Poderá ainda ser concedido subsídio de alojamento a jovens, alojados em Instituições Particulares, mediante contratos- programa realizados entre aquelas instituições e a Secretaria Regional da Educação.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1-10-2000.

Secretaria Regional de Educação, aos 10 de Agosto de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu do Santos

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2000, PARA O FORNECIMENTO DE LEITE ESCOLAR PARA AS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR DA ÁREA DA DELEGAÇÃO ESCOLAR DO CONCELHO DO FUNCHAL.

1 - Entidade pública contratante: Secretaria Regional da Educação, Avenida de Zarco, 9001 – 958 – Funchal, telefone (291) 202 600 e telefax (291) 202 609.

2 - Objecto do concurso: Fornecimento de leite escolar para as Escolas Básicas do 1º Ciclo com Pré-Escolar da área da Delegação Escolar do Concelho do Funchal da Região Autónoma da Madeira:

a) Os serviços inserem-se na categoria 15.51.1, subcategoria 15.51.11 conforme Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) nº 3696, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, nº L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) nº 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, de 22 de Junho de 1998.

b) Duração do contrato: O contrato tem início no 1º dia útil imediato à sua assinatura e vigora até 30 de Junho de 2001, podendo no entanto vir a ser renovado por acordo das partes;

c) Possibilidade de ajuste directo: Na renovação do contrato é possível recorrer a este tipo de procedimento, para prestação destes serviços, nos termos do disposto na alínea g), nº 1 do art.º 86º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, por períodos de um ano desde que não tenha decorrido mais de três anos sobre a data da celebração do contrato inicial.

3 - Local da prestação: Escolas Básicas do 1º Ciclo com Pré - Escolares da área da Delegação Escolar do Concelho do Funchal - Madeira.

4 - A adjudicação será feita para a globalidade da prestação dos bens a fornecer de acordo com o programa do concurso e caderno de encargos.

5 - Não são admitidas propostas com variantes ou que apresentem alterações de cláusulas do caderno de encargos.

6 - Os concorrentes devem preencher as formalidades necessárias para apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico de acordo com as exigências estabelecidas no programa e caderno de encargos deste concurso.

7 - a) Pedidos de documentação: O processo de concurso pode ser adquirido ou examinado na Delegação Escolar do Funchal, sita à Rua das Hortas nº16 1º andar, 9050 Funchal, durante as horas normais de expediente (das 09,00 às 12,00 horas e das 14,00 às 17,00 horas);

b) Data limite para obtenção de documentação: Até ao fim do prazo para apresentação das propostas.

c) Custo e forma de pagamento da documentação: O custo do processo de concurso é de Esc. 5.000\$00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, bem como o pagamento dos respectivos custos que será liquidado em dinheiro ou cheque no acto da sua aquisição, devendo ser solicitado na morada referida na alínea a) do ponto nº 8;

d) As cópias do processo devem ser enviadas ou entregues aos interessados nos quatro dias subsequentes à recepção do pedido escrito.

8 - a) Local de recepção das propostas: Na entidade e endereço indicado na alínea a) do ponto nº 7 – Delegação Escolar do Funchal

b) Data limite de apresentação das propostas: Até às 17,00 horas do dia 22 de Setembro de 2000.

- c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação á qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
- 9 - Data, hora e local de abertura das propostas de fornecimento: O acto público do concurso realizar-se-á no dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, pelas 14.h 30 m, na Escola Secundária Francisco Franco – Sala 304, a ele podendo assistir todos os interessados, mas apenas intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.
- 10 - Critérios de adjudicação: O critério que presidirá à adjudicação será unicamente o do mais baixo preço.
- 11 - Prazo de validade das propostas: Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega.
- 12 - Caução e garantias: Não é exigida a prestação de caução.
- 13 - Os pagamentos serão efectuados conforme o estabelecido no artigo 5 do programa de concurso.
- 14 - Não foi publicado anúncio de informação prévia.
- 15 - Data do envio do anúncio para publicação: O anúncio referente a este concurso foi enviado para publicação no "Diário da República", em 23 de Agosto de 2000.
- 16 - Este anúncio foi recebido para publicação na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E. P., em de de 2000.

Funchal, em 23 de Agosto de 2000.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 06/07/2000, proferido ao abrigo do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal da Creche a "Cegonha" - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar nº 10/83, de 9 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional nº 19/83, de 29 de Agosto.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto

Regulamentar nº 10/83, de 9 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional nº 19/83, de 29 de Agosto, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29/10, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.

- 3 - Prazo de validade – o concurso é válido para o preenchimento da vaga e das que vierem a ocorrer no prazo de um ano, contado a partir da data da distribuição/afixação da lista de classificação final.
- 4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo à Função Pública, bem como agentes que a qualquer título exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 20/98, de 11 de Julho, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher – Ao Auxiliar de Serviços Gerais compete:
- Assegurar a manutenção das condições de higiene dos locais a que estejam afectos;
 - Auxiliar no transporte de alimentos, géneros alimentícios e outros artigos, de acordo com a orientação que, para ao efeito, lhes for transmitida;
 - Zelar pela segurança dos bens e haveres;
 - Assegurar o serviço de mensageiro e as relações com o público;
 - Assegurar a recepção e expedição de correspondência;
 - Desempenhar as funções de estafeta e proceder à distribuição de correspondência e valores por protocolo, no interior ou exterior do serviço ou estabelecimento
 - Desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.
- 6 - Local de trabalho e vencimento - o local de trabalho será na Creche "A Cegonha", tendo o lugar a preencher o vencimento correspondente ao escalão I da categoria, nos termos do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- Avaliação Curricular
 - Prova Escrita de Conhecimentos Específicos
- 7.1 - Os métodos de selecção indicados no nº 8 consistirão no seguinte:
- 7.1.1 - AAvaliação Curricular consistirá em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um

grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso; a experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos, e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com programa estabelecido no Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, publicado no JORAM nº 240 II Série, de 15 de Dezembro de 1999:

- Estrutura Orgânica;
- Manutenção das condições de higiene;
- Transporte de alimentos;
- Controlo de entradas e saídas de pessoas veículos e mercadorias;
- Noções de recepção, expedição e distribuição de correspondências;
- Segurança de bens e haveres

7.1.3 - A documentação a consultar poderá ser adquirida na Direcção Regional de Administração e Pessoal, durante as horas de expediente.

7.2 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº 7 serão classificados de 0 a 20 valores.

7.3 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular - 3
- b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos - 2

7.4 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

$$C.F. = \frac{3(A.C) + 2(P.E.C.E.)}{5}$$

8 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração e Pessoal, “o modelo

tipo” que será adquirido na Secretaria Regional de Educação – Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4 ° andar – 9000 Funchal ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:

- 8.1 - Identificação completa;
- 8.2 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente.
- 8.3 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no nº 1 e nº 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Ana Maria Policarpo Gouveia, Chefe de Divisão de Educação Pré-Escolar

Vogais Efectivos:

- Ana Paula Ramos Alves Moniz, Directora da Creche a Cegonha
- Mª Heliadora Fernandes Palermo, Sub-Delegada Escolar do Funchal

Vogais Suplentes:

- Sandra Maria Oliveira C. Fernandes Valente-Perfeiro, Assistente Administrativa Especialista
- Mª Rute Nunes Freitas Pita, Assistente Administrativa Especialista

12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

13 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Secretaria

Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga 9004-528 Funchal, na Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.

15 - Os candidatos cujos processo não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 10 de Julho de 2000

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 06/07/2000, proferido ao abrigo do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal do Jardim de Infância “O Pião” - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar nº 10/83, de 9 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional nº 19/83, de 29 de Agosto.

2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto Regulamentar nº 10/83, de 9 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional nº 19/83, de 29 de Agosto, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29/10, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.

3 - Prazo de validade – o concurso é válido para o preenchimento da vaga e das que vierem a ocorrer no prazo de um ano, contado a partir da data da distribuição/afixação da lista de classificação final.

4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo à Função Pública, bem como agentes que a qualquer título exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 20/98, de 11 de Julho, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher – Ao Auxiliar de Serviços Gerais compete:

- a) Assegurar a manutenção das condições de higiene dos locais a que estejam afectos;
- b) Auxiliar no transporte de alimentos, géneros alimentícios e outros artigos, de acordo com a orientação que, par ao efeito, lhes for transmitida;
- c) Zelar pela segurança dos bens e haveres;
- d) Assegurar o serviço de mensageiro e as relações com o público;

- e) Assegurar a recepção e expedição de correspondência;
- f) Desempenhar as funções de estafeta e proceder à distribuição de correspondência e valores por protocolo, no interior ou exterior do serviço ou estabelecimento
- g) Desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.

6 - Local de trabalho e vencimento - o local de trabalho será no Jardim de Infância “O Pião”, tendo o lugar a preencher o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular
- b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos

7.1 - Os métodos de selecção indicados no nº 8 consistirão no seguinte:

7.1.1 - A Avaliação Curricular consistirá em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso; a experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos, e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com programa estabelecido no Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, publicado no JORAM nº 240 II Série, de 15 de Dezembro de 1999:

- Estrutura Orgânica;
- Manutenção das condições de higiene;
- Transporte de alimentos;
- Controlo de entradas e saídas de pessoas veículos e mercadorias;
- Noções de recepção, expedição e distribuição de correspondências;
- Segurança de bens e haveres

7.1.2 - A documentação a consultar poderá ser adquirida na Direcção Regional de Administração e Pessoal, durante as horas de expediente.

- 7.2 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº 7 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 7.3 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 3
 - Prova Escrita de Conhecimentos Específicos - 2
- 7.4 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{3(A.C.) + 2(P.E.C.E.)}{5}$$
- 8 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração e Pessoal, “o modelo tipo” que será adquirido na Secretaria Regional de Educação – Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – 9000 Funchal ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- Identificação completa;
 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente.
 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-à o disposto no nº 1 e nº 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Ana Maria Policarpo Gouveia, Chefe de Divisão de Educação Pré-Escolar
- Vogais Efectivos:
- Mª Lígia Freitas Gouveia, Directora do Jardim de Infância “O Pião”
 - Mª Isabel Rodrigues Florença, Delegada Escolar de Cª de Lobos
- Vogais Suplentes:
- Irene Jesus Quintal Duarte Soares, Assistente Administrativa Especialista
 - Mª Paula Vasconcelos Ferreira Gonçalves, Assistente Administrativa Especialista
- 12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.
- 13 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga 9004-528 Funchal, na Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.
- 15 - Os candidatos cujos processo não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.
- Funchal, 10 de Julho de 2000
- O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado
- Aviso**
- Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 06/07/2000, proferido ao abrigo do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de ingresso, para preenchimento de 2 vagas de Auxiliar de Alimentação, no quadro de pessoal do Infantário “O Balão” - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar nº 10/83, de 9 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional nº 19/83, de 29 de Agosto.
 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto Regulamentar nº 10/83, de 9 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional nº 19/83, de 29 de Agosto, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29/10, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
 - Prazo de validade – o concurso é válido para o preenchimento das vagas e das que vierem a ocorrer

no prazo de um ano, contado a partir da data da distribuição/afixação da lista de classificação final.

- 4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo à Função Pública, bem como agentes que a qualquer título exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 20/98, de 11 de Julho, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher – Ao Auxiliar de Alimentação compete:
- Preparar os géneros alimentícios destinados à confecção;
 - Participar na confecção e ulimação das refeições;
 - Transportar os alimentos confeccionados até aos locais do seu consumo;
 - Proceder à limpeza da sua secção e utensílios;
 - Encarregar-se da lavagem, quer manual quer mecânica, das loiças;
 - Desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.
- 6 - Local de trabalho e vencimento - o local de trabalho será no Infantário “O Balão”, tendo o lugar a preencher o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- Avaliação Curricular
 - Prova Prática de Conhecimentos Específicos
- 7.1 - Os métodos de selecção indicados no nº 8 consistirão no seguinte:
- 7.1.1 - A Avaliação Curricular consistirá em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso; a experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
A Prova Prática de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos, e versará sobre alguns dos

seguintes temas, de acordo com programa estabelecido no Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, publicado no JORAM nº 240 II Série, de 15 de Dezembro de 1999:

- Géneros alimentícios: sua preparação e confecção;
- Preparação das refeições, transporte até os locais de consumo;
- Higiene e limpeza dos utensílios: lavagem das loiças.

7.1.2 - A documentação a consultar poderá ser adquirida na Direcção Regional de administração e pessoal, durante as horas de expediente.

7.2 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº 7 serão classificados de 0 a 20 valores.

7.3 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:

- Avaliação Curricular - 3
- Prova Prática de Conhecimentos Específicos - 2

7.4 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

$$C.F. = \frac{3(A.C) + 2(P.P.C.E.)}{5}$$

8 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração e Pessoal, “o modelo tipo” que será adquirido na Secretaria Regional de Educação – Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – 9000 Funchal ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:

- 8.1 - Identificação completa;
- 8.2 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente.
- 8.3 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à

sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no n.º 1 e n.º 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Ana Maria Policarpo Gouveia, Chefe de Divisão de Educação Pré-Escolar

Vogais Efectivos:

- Arnalda M.ª Vale Fernandes, Directora do Infantário "O Balão"
- Bernardina J. Pestana, Delegada Escolar da Ribeira Brava

Vogais Suplentes:

- M.ª Cecília C. Silva Viana, Assistente Administrativa Especialista
- M.ª Paula Vasconcelos Ferreira Gonçalves, Assistente Administrativa Especialista

12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

13 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no artigo da Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga 9004-528 Funchal, na Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar – Funchal.

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 10 de Julho de 2000

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 06/07/2000, proferido ao abrigo do art.º 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição

do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Auxiliar de Alimentação, no quadro de pessoal do Infantário "Os Louros" - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar n.º 10/83, de 9 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/83, de 29 de Agosto.

2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto Regulamentar n.º 10/83, de 9 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/83, de 29 de Agosto, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29/10, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 - Prazo de validade - o concurso é válido para o preenchimento da vaga e das que vierem a ocorrer no prazo de um ano, contado a partir da data da distribuição/afixação da lista de classificação final.

4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo à Função Pública, bem como agentes que a qualquer título exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/98, de 11 de Julho, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Auxiliar de Alimentação compete:

- Preparar os géneros alimentícios destinados à confecção;
- Participar na confecção e ulimação das refeições;
- Transportar os alimentos confeccionados até aos locais do seu consumo;
- Proceder à limpeza da sua secção e utensílios;
- Encarregar-se da lavagem, quer manual quer mecânica, das loiças;
- Desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.

6 - Local de trabalho e vencimento - o local de trabalho será no Infantário "Os Louros", tendo o lugar a preencher o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

- Avaliação Curricular
- Prova Prática de Conhecimentos Específicos

7.1 - Os métodos de selecção indicados no n.º 8 consistirão no seguinte:

- 7.1.1 - A Avaliação Curricular consistirá em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso; a experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
- A Prova Prática de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos, e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com programa estabelecido no Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, publicado no JORAM nº 240 II Série, de 15 de Dezembro de 1999:
- Géneros alimentícios: sua preparação e confeção;
 - Preparação das refeições, transporte até os locais de consumo;
 - Higiene e limpeza dos utensílios: lavagem das loiças.
- 7.1.2 - A documentação a consultar poderá ser adquirida na Direcção Regional de Administração e Pessoal, durante as horas de expediente.
- 7.2 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº 7 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 7.3 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 3
 - Prova Prática de Conhecimentos Específicos - 2
- 7.4 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{3(A.C.) + 2(P.P.C.E.)}{5}$$
- 8 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração e Pessoal, “o modelo tipo” que será adquirido na Secretaria Regional de Educação – Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar – 9000 Funchal ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- 8.1 - Identificação completa;
- 8.2 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente.
- 8.3 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no nº 1 e nº 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Ana Maria Policarpo Gouveia, Chefe de Divisão de Educação Pré-Escolar
- Vogais Efectivos:
- Maria Conceição Nóbrega Garcês Dias, Directora do Infantário “Os Louros”
 - Maria Lina Gomes Fernandes, Delegada Escolar do Funchal
- Vogais Suplentes:
- Maria Heliadora Fernandes Palermo, Sub-Delegada Escolar do Funchal
 - Mª Paula Vasconcelos Ferreira Gonçalves, Assistente Administrativa Especialista
- 12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.
- 13 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no

prazo legal estabelecido no átrio da Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga 9004-528 Funchal, na Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.

15 - Os candidatos cujos processo não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 10 de Julho de 2000

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 06/07/2000, proferido ao abrigo do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Auxiliar de Alimentação, no quadro de pessoal do Infantário “O Carrocel” - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar nº 10/83, de 9 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional nº 19/83, de 29 de Agosto.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto Regulamentar nº 10/83, de 9 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional nº 19/83, de 29 de Agosto, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29/10, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade – o concurso é válido para o preenchimento da vaga e das que vierem a ocorrer no prazo de um ano, contado a partir da data da distribuição/afixação da lista de classificação final.
- 4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo à Função Pública, bem como agentes que a qualquer título exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 20/98, de 11 de Julho, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher – Ao Auxiliar de Alimentação compete:
 - a) Preparar os géneros alimentícios destinados à confecção;
 - b) Participar na confecção e ultimação das refeições;
 - c) Transportar os alimentos confeccionados até aos locais do seu consumo;
 - d) Proceder à limpeza da sua secção e utensílios;
 - e) Encarregar-se da lavagem, quer manual quer mecânica, das loiças;

f) Desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.

6 - Local de trabalho e vencimento - o local de trabalho será no Infantário “O Carrocel”, tendo o lugar a preencher o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular
- b) Prova Prática de Conhecimentos Específicos

7.1 - Os métodos de selecção indicados no nº 8 consistirão no seguinte:

7.1.1 - A Avaliação Curricular consistirá em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso; a experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

A Prova Prática de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos, e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com programa estabelecido no Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, publicado no JORAM nº 240 II Série, de 15 de Dezembro de 1999:

- Géneros alimentícios: sua preparação e confecção;
- Preparação das refeições, transporte até os locais de consumo;
- Higiene e limpeza dos utensílios: lavagem das loiças.

7.1.2 - A documentação a consultar poderá ser adquirida na Direcção Regional de Administração e Pessoal, durante as horas de expediente.

7.2 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº 7 serão classificados de 0 a 20 valores.

7.3 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular - 3
b) Prova Prática de Conhecimentos Específicos - 2
- 7.4 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{3(A.C) + 2(P.P.C.E.)}{5}$$
- 8 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração e Pessoal, "o modelo tipo" que será adquirido na Secretaria Regional de Educação - Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - 9000 Funchal ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- 8.1 - Identificação completa;
- 8.2 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente.
- 8.3 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no nº 1 e nº 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Ana Maria Policarpo Gouveia, Chefe de Divisão de Educação Pré-Escolar

Vogais Efectivos:

- Maria Fátima Madalena Souto, Directora do Infantário "O Carrocel"
- Maria Heliadora Fernandes Palermo, Sub-Delegada Escolar do Funchal

Vogais Suplentes:

- Mª Paula Vasconcelos Ferreira Gonçalves, Assistente Administrativa Especialista
- Sandra Mª O. C. Fernandes Valente-Perfeito, Assistente Administrativa Especialista

12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

13 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga 9004-528 Funchal, na Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar - Funchal.

15 - Os candidatos cujos processo não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 10 de Julho de 2000.

O Director Regional, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 2000/08/01, proferido ao abrigo do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga de Consultor Jurídico Superior de 1ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração e Pessoal - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 13-B/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 8/2000/M, de 17 de Março.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto Legislativo Regional nº 14/89, de 6 de Junho, Decreto Regulamentar Regional nº 13-B/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 8/2000/M, de 17 de Março, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29/10, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifiquem o lugar que por seu intermédio se pretende preencher.

- 4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os Consultores Jurídicos Superiores de 2ª classe, com o mínimo de 3 anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no artº 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher – Conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos, prestar apoio no âmbito das respectivas formações e especialidades.
- 6 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será na Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 9050 Funchal, e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria no Novo Sistema Remuneratório (N.S.R.) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção correspondente o índice superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior ao do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- Avaliação Curricular
 - Prova Oral de Conhecimentos Específicos
- 7.1 - Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação: - Habilitação Académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; - Formação Profissional, em que se ponderará as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso; - Experiência Profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela natureza e duração; - Classificação de Serviço, onde se ponderará através da sua expressão quantitativa sem arredondamento.
- 7.2 - A Prova Oral de Conhecimentos Específicos, terá a duração de 60 minutos, e será efectuada de acordo com o seguinte programa, que se encontra aprovado por Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e de Educação, publicado no JORAM, II Série, nº 240, de 15 de Dezembro, versando sobre as seguintes matérias:
- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação;
 - Estatuto político-administrativo;
 - Noções gerais de organização política e administrativa do Estado - órgãos de soberania e respectivas competências;
- Regime Jurídico da Função Pública;
 - C.P.A.;
 - Contratos públicos;
 - Procedimento administrativo e contencioso;
 - Interpretação da lei administrativa.
- 7.3 - A documentação a consultar poderá ser adquirida nesta Direcção Regional, durante as horas de expediente.
- 7.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
- Avaliação Curricular
 - Prova Oral de Conhecimentos Específicos
- 7.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº 7, serão classificados de 0 a 20 valores.
- 7.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{4(A.C.) + 3(P.O.C.E.)}{7}$$
- 8 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração e Pessoal, "o modelo tipo" que será adquirido na Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar, Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados de Curriculum Vitae detalhado e actualizado, os comprovativos das habilitações literárias, da formação profissional quando o possuam, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação de seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Jorge Manuel da Silva Morgado, Director Regional de Administração e Pessoal

Vogais Efectivos:

- Teresa Correia Atouguia Aveiro, Director de Serviços de Pessoal Não Docente
- José Eduardo Magalhães Alves, Director de Serviços de Pessoal Docente

Vogais Suplentes:

- M^a do Livramento Brazão Andrade Silva, Chefe de Divisão de Pessoal Não Docente
- Élia Maria Xavier de Freitas, Coordenadora do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos e Gabinete Técnico

12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

13 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga 9004-528 Funchal e na Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.

14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 1 de Agosto de 2000.

PEL'O DIRECTOR REGIONAL, José Eduardo Magalhães Alves

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

1 - Faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, de 18 de Agosto de 2000, proferido ao abrigo do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de quatro vagas de Assessor, da carreira de Técnico Superior, aos funcionários no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 13-E/97/M, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 168/99, de 23 de Setembro, das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação e pelo Decreto Regulamentar Regional nº 9/2000/M, de 21 de Março.

2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei nº 353-A/89 de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 420/91

de 29 de Outubro, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto Regulamentar Regional nº 13-E/97/M, de 15 de Julho, alterações introduzidas pela Portaria nº 168/99, de 23 de Setembro, das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação e pelo Decreto Regulamentar Regional nº 9/2000/M, de 21 de Março.

3 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma.

4 - Condições de Candidatura - Poderão candidatar-se os Técnicos Superiores Principais, com um mínimo de três anos na respectiva categoria, classificados de "Muito Bom", ou cinco anos, classificados no mínimo de "Bom" e que reúnem os requisitos gerais nos termos do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

5 - Conteúdo Funcional do Lugar a Prover - Consiste, genericamente, em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades.

6 - Local de Trabalho e Vencimento do lugar a preencher - O local de trabalho será o referido no número anterior e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, (índice 610) no novo sistema remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - O método de selecção a utilizar será o de concurso de provas públicas, consistindo este na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, nos termos da alínea b) do nº 1 do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

7.1 - Os resultados obtidos pela aplicação do método de selecção indicado no nº 7 serão classificados de "0" a "20".

7.2 - A classificação final resultará da classificação obtida pelo método de selecção referido constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo, fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, no Funchal, dirigido ao Director Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso, devendo o mesmo ser acompanhado de Currículo Vitae detalhado e actualizado, os comprovativos das habilitações literárias, da formação profissional quando possuam, sob pena de não serem

susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impedirá que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente do Júri:

- Dr. Mário António Catanho José, Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património;

Vogais efectivos:

- Dra Dalila Ramos Rodrigues, Directora de Serviços de Pessoal e Administração, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Dr. José Norberto Mendes Gonçalves, Conselheiro Técnico do Secretário Regional de Educação;

Vogais Suplentes:

- Dr. João Manuel R. da Costa e Silva, Coordenador do Gabinete do Ensino Superior;

- Dr. Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia, Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

13 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sita, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.

14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 22 de Agosto de 2000.

O DIRECTOR REGIONAL, Sílvio Jorge de Andrade Costa

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL DAMADEIRA

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no Jornal Oficial n.º134, II Série, de 12 de Julho de 2000, relativo ao Concurso n.º19/2000, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“1 - Nos termos do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que por Despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 06/06/2000, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, de dois lugares vagos na categoria de Programador Especialista da carreira de Informática, do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 203/94, de 21 de Setembro.”

Deverá ler-se:

“1 - Nos termos do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que por Despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 06/06/2000, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, de três lugares vagos na categoria de Programador Especialista da carreira de Informática, do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 203/94, de 21 de Setembro.”

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 10 de Agosto de 2000.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Margarida Maria Malheiro Araújo Vieira

CENTRO REGIONALDE SAÚDE

Aviso

Por despacho do Exmo. Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 2000.08.03, e na sequência do Concurso Interno de Acesso Geral para o preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe da Carreira Técnica Superior de Serviço Social, foi nomeada na referida categoria, Dra Belita Maria Teixeira Mendonça. (Processo isento de fiscalização prévia pela SRMTC).

Centro Regional de Saúde aos 11 de Agosto de 2000.

PEL'A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Assinatura ilegível

Aviso

Por despacho do Exmo. Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 2000.08.10, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provedimento, com a Dra. Lídia Conceição Morgado Ferreira Serra e Alves, para frequentar o estágio para Ingresso na Carreira de Consultor Jurídico, com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de Consultor Jurídico de 2.ª Classe, com licenciatura em Direito, por um período de 12 meses, renovável automaticamente por igual período. (Processo isento de fiscalização prévia pela SRMTC).

Centro Regional de Saúde aos 18 de Agosto de 2000.

PEL'A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Assinatura ilegível

Aviso

Por despacho do Exmo. Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 2000.08.10, e na sequência do Concurso Externo de Ingresso para Admissão a Estágio para Ingresso na carreira Técnica Superior, com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, foi nomeada na referida categoria, a Dra. Sofia Isabel Reis Ferreira de Freitas.

(Processo isento de fiscalização prévia pela SRMTC).

Centro Regional de Saúde aos 18 de Agosto de 2000.

PEL'A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Assinatura ilegível

Aviso

Por despacho do Exmo. Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 2000.08.07, foi autorizada a reclassificação profissional da Dra. Teresa Maria Figueira Gonçalves Vieira, em comissão de serviço extraordinária, estagiária da carreira Técnica Superior, do regime geral, pelo período de 1 ano.

(Processo isento de fiscalização prévia pela SRMTC).

Centro Regional de Saúde aos 18 de Agosto de 2000.

PEL'A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 1040\$00 - 5.19 Euros (IVA incluído)